



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI N° 1.781, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Morrinhos ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Morrinhos ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme artigo 17, inciso VI, da Lei Estadual n° 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas quotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%), na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

Art. 3º A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2000.

CLEOMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ANTONIO JOSÉ MORAIS
=Secretário da Indústria e Comércio=